

Pleno determina formulação de representação ao Ministério Público e imputa multa no valor de R\$ 4 mil ao prefeito Wilson de Oliveira Leite no exercício de 2009.

22/09/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta terça-feira (21/09), rejeitou as contas da Prefeitura de [Ibotirama](#), da responsabilidade de Wilson de Oliveira Leite, relativas ao exercício de 2009.

O relator do parecer, conselheiro Fernando Vítá, determinou a formulação de representação ao Ministério Público e imputou multa no valor de R\$ 4 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

O município de Ibotirama apresentou uma receita arrecadada de R\$ 25.612.610 e uma despesa executada no importe de R\$ 26.635.248, demonstrando um déficit orçamentário de execução de R\$ 1.022.638.

O acompanhamento da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das contas foi realizado pela 14ª Inspeção Regional de Controle Externo que identificou diversos casos de ausência de licitação por fragmentação de despesa, no montante total de R\$ 689.120, e ausência de licitação no valor de R\$ 6 mil.

O prefeito encaminhou fora do prazo os demonstrativos contendo os dados dos relatórios de gestão fiscal e da execução orçamentária relativos 1º, 2º, 3º e 4º bimestres e 1º e 2º quadrimestres, bem como as informações concernentes aos processos licitatórios homologados relativos a obras e serviços de engenharia dos meses janeiro, abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

A prefeitura aplicou o montante de R\$ 8.200.411 na manutenção e desenvolvimento do ensino, alcançando o percentual de 27,05%, em atendimento ao artigo 212 da Constituição Federal, que determina aos municípios a aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos.

Em relação aos recursos do FUNDEB, conforme informação da Secretaria do Tesouro Nacional, o município recebeu o montante de R\$ 6.364.642, com rendimento de aplicação no valor de R\$ 14.149, tendo sido aplicado o total de R\$ 4.055.659 na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, correspondente a 63,58%, cumprindo, assim, a obrigação legal.

Nas ações e serviços públicos de saúde houve a aplicação de R\$ 2.257.105, correspondente a 15,96% do produto da arrecadação dos impostos, também em acordo com a exigência constitucional.

Câmara – Na mesma sessão, o pleno aprovou com ressalvas as contas da Câmara de [Ibotirama](#), na gestão de Antenor Pinto Mariano Filho, relativas ao exercício de 2009.

O Legislativo recebeu a título de duodécimos o montante de R\$ 1.069.575 e realizou despesas no valor de R\$ 923.554. Devidamente autorizados na Lei Orçamentária Anual, foram abertos e contabilizados créditos adicionais suplementares no total de R\$ 156.225.

A única falha destacada pela relatoria foi a remessa fora do prazo das informações referentes aos processos licitatórios homologados relativos a obras e serviços de engenharia dos meses janeiro, fevereiro, julho e outubro, registrados no Sistema de Cadastramento de Obras – SICOB, descumprindo o que determina a Resolução TCM 1.123/05 .

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Ibotirama. (O voto ficará disponível após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Ibotirama. (O voto ficará disponível após conferência).